

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 135 Disponibilização: 26/07/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos
Pág.
Turma Recursal - SJBA

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 135 Disponibilização: 26/07/2021

Turma Recursal - SJBA



PORTARIA 7/2021

Cancelamento da Sessão Ordinária de Julgamento designada para 13/08/2021, às 11:00 hs, da 4ª Turma Recursal/SJBA

PODER JUDICIÁRIO

Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Bahia

PORTARIA SEI Nº 7, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19/09/2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1°. Cancelar a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 13 de agosto de 2021, às 11:00hs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 19 de julho de 2021.

ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES

Juíza Federal Presidente da 4ª Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias Lima Fernandes**, **Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais em exercício**, em 19/07/2021, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **13482702** e o código CRC **DF7ADCC4**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0003448-59.2020.4.01.8004

1 de 1 24/07/2021 12:23